

Barão de Toledo Silva

197 ~~772~~
Bran

Supra de 10 de Agosto de 1836
do Senhor D. João

Esta sessão com seis membros fallando o Senhor
D. Pimenta e Canga que não foram acudidos. O Senhor
Presidente propoz que se votasse de novo a
Presidência para que se votasse de novo a
Presidência de 1.º de Novembro de 1836
a empreitada com o Instituto de Beneficencia de
Pernambuco foi deliberado que se fizesse
a 2.ª de 18 de Julho interada a 3.ª de 13 de
maio em que se manda que esta causa de
Antonio Tavares de Almeida para ser
de seu nome igual. A 2.ª de 13 de
maio de 1836. Tavares de Almeida
Presidente da Com. Inter. a 1.ª de
a 1.ª de Toledo que estava a 1.ª de
na da Lei em 14 de Maio de
com. anno p.º a 1.ª de 14 de Maio de
Govern. Tavares de Almeida
Antonio Tavares de Almeida

Antonio Tavares de Almeida
Barão de Toledo Silva
D. João de Almeida Prado

Supra de 10 de Agosto de 1836
do Senhor D. João

Esta sessão com cinco membros fallando

1
Gallandys os Senhores Sitor Camargo Pinto quem nos
fores arribados. O Senhor Presidente de Câmara que
emotivo d'apresentar seitas hi os officios do
Emo Sr. D. Francisco de Paula de Almeida de Almeida a
deixar de cumprir suas obrigações participando ter
aprovado todos os Offícios propostos pa-
ra os Comandantes das Guardas e Estaciona-
es d'esta Villa e sua Terma ficando a bo-
mora a indicados. Leve um officio d'aba-
mento do Capital de d'esta d'apresentando
proprio officio por tempo ter dados por
o pagamento de d'esta d'apresentando
a Bernardo Loureiro de Almeida Bispo
intendado que seja Publico. Apresentar
seu Titulo de Juiz de Officio d'esta Villa
de d'esta a Richard Delfino Pinheiro
de Almeida Bispo, a Senhor Presidente que
por jo ter mandado Publicar o referido
Papel intencional que seja Registrado.
Leve um officio do Comandante das
Guardas e Estacionaes d'esta Villa que
esta Câmara alguma uma Carta d'esta
mente para a d'esta e o Corpo da
Guarda no Cadid por de d'esta que
satisfacção d'esta. Leve um offi-
cio de Juiz de d'esta de d'esta
e d'esta e d'esta a d'esta
de um d'esta a d'esta e d'esta
que em igual manta não poder exercer
mais d'esta d'esta de d'esta. Por nos me
terter por a d'esta, que d'esta d'esta
João Joaquim Com. equal cumprimento d'esta
Papel de Juiz de d'esta por d'esta
de d'esta. Leve um officio de d'esta d'esta

Desta e compranhada com as bulhas de ser
 dadas a esta do Juiz de Paz e Elites
 tener em virado. O Senhor Presidente
 tendo por to logo estardo chegou de
 Eliseu do Regentador por isso que esta Ca
 marda deo apontar huma Carta para a
 dita Eliseu no Decurso p. adito dia isto
 de mais que foi precedido foi deliberado
 que o Senhor Pres. de a perar em
 este respeito. Propon mais que tendo de
 ser em os mardos neste termo medio
 de Outubro de corrente anno por isso que
 a Camera devia garantir hua m. de mais
 que foi mardos por a dita mardos, to
 re em os mardos. O Senhor Pres. ir de
 em a mardos. Si mardos em hua pena
 dita mardos p. o ludo de baixo alto p. mardos
 de hua Camera em a dita Camera que
 em os mardos se por em a dita de
 mardos foi mardos mardos
 esta Camera e como ja esta Camera foi
 de mardos em a dita Camera mardos
 de mardos em a dita Camera de mardos p.
 tanto hi de mardos que mardos a
 Camera que a dita mardos mardos
 em a dita Camera mardos mardos
 de a dita Camera. Devo a de mardos mardos
 de mardos de mardos mardos que mardos

Antonio Lima de mardos
 O. de mardos mardos
 Joao de mardos